

# CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA





---

# CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Conteúdo didático para aplicação prática



**Aprovado pela Diretoria da MC HOSPITALAR**  
ABRIL/2021



**Aroaldo Alves Vasconcelos Júnior**  
Diretor Presidente

**Comitê Compliance Responsável Pela Elaboração**

Aldo Alves Vasconcelos  
Fernanda Izadora Marques de Melo  
Lidiane de Farias Silva Espíndola  
Márcia Talita Gomes Ferreira Moreira  
Thayná Barbosa Silvera

**Apoio Técnico e de Conteúdo**  
Stella Machado & Advogados Associados



# MENSAGEM DA LIDERANÇA

## Prezados Colaboradores, Parceiros e Fornecedores,

A MC Hospitalar acredita que tudo começa com integridade e ética.

Assim, é com imensa felicidade que apresento um dos principais instrumentos do Sistema de Gestão de Compliance: o Código de Ética e Conduta, que foi baseado na nossa missão, visão e valores.

Ética é uma prática diária, que exige um exercício constante a cada decisão que tomamos. Agir com integridade e responsabilidade requer discernimento. O Código de Conduta deve ser usado como um mecanismo para auxiliar nossos administradores, colaboradores, estagiários, prestadores de serviços e fornecedores nessa reflexão.

Tudo o que fazemos deve ser feito com os mais altos padrões de ética, integridade e honestidade. A conformidade com a lei e os princípios éticos não são opcionais. Quando se trata de ética, não há meio termo.

É através do nosso Código de Ética e Conduta que deixamos transparecer publicamente o nosso posicionamento e nossas responsabilidades sociais, econômicas e ambientais junto à sociedade e a todos os atores envolvidos no desenvolvimento da nossa empresa.

O objetivo é orientar a todos que atuam em nome da MC Hospitalar sobre como agir de forma correta, superando dilemas e tomando sempre as melhores decisões de forma ética e responsável.

Todos nós queremos trabalhar em uma empresa respeitada e admirada. A reputação coletiva começa e termina com nossas atitudes individuais. Faça a sua parte colocando os princípios do nosso Código de Ética e Conduta em prática nas pequenas e grandes decisões.

Conto com vocês para garantir o cumprimento de mais esse compromisso.



Diretor Presidente

# SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO.....	07
2.	DIRETRIZES INSTITUCIONAIS.....	08
3.	PRINCÍPIOS ÉTICO-INSTITUCIONAIS.....	09
4.	DEVERES GERAIS.....	10
5.	PROTEÇÃO DA IMAGEM E DA REPUTAÇÃO.....	12
6.	USO DA REDE CORPORATIVA E DOS MEIOS DIGITAIS.....	14
7.	DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO.....	16
8.	FRAUDE E CORRUPÇÃO.....	17
9.	CONFLITOS DE INTERESSE.....	19
10.	PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADE.....	21
11.	RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO.....	23
12.	RELACIONAMENTO COM CLIENTES E FORNECEDORES.....	24
13.	SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE.....	25
14.	PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO.....	26
15.	CARACTERIZAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E COND..	27
16.	MEDIDAS DISCIPLINARES.....	28
17.	CANAL DE DENÚNCIAS.....	29
18.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	30
19.	TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO.....	31

## APRESENTAÇÃO

O Código de Ética e Conduta da MC Hospitalar, doravante chamado de Código, é um instrumento orientador da conduta profissional de todos os seus colaboradores, e todos aqueles que se relacionam com a MC Hospitalar, sejam sócios, diretores, clientes, parceiros, fornecedores, etc.



Inserir-se em meio ao Sistema de Gestão de Compliance da MC Hospitalar, com a ambição de, em conjunto a outras políticas de conformidade, proporcionar ambiente ético e de comprometimento com a legislação pátria na execução, supervisão e detecção de quaisquer atividades que afrontem com as práticas éticas e condutas estabelecidas.

É crucial para a MC Hospitalar preservar sua reputação de honestidade e integridade na forma como conduz seus negócios.

Todas as pessoas sujeitas ao Código, cabe observar e cumprir suas orientações e comunicar possíveis casos de descumprimento por meio do canal disponibilizado pela empresa.

Todos os colaboradores deverão participar de todas as ações de treinamento às quais forem convocados para o adequado conhecimento do Código.



## DIRETRIZES INSTITUCIONAIS

### Respeitando os Direitos Humanos

A MC Hospitalar é uma empresa que fornece materiais e equipamentos hospitalares de suporte a vida.



Possui como norteadores:

**Missão:** Ser uma empresa que traz aos seus clientes soluções em materiais e equipamentos hospitalares, focando em contínuo aperfeiçoamento dos processos e garantindo uma crescente melhoria na qualidade da saúde dos brasileiros.

**Visão:** Ser referência no Brasil, até 2030, em importação e distribuição dos melhores equipamentos da área Hospitalar de suporte direto e indireto à vida.

**Valores:** Humanização, integridade e ética, qualidade, segurança e inovação.

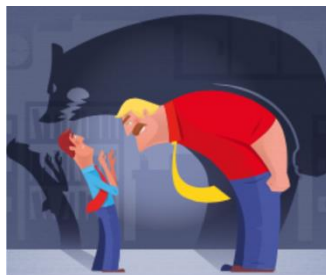
## PRINCÍPIO ÉTICO INSTITUCIONAL

I - O respeito à vida em todas as suas formas, manifestações e situações é o princípio ético fundamental e norteia o cuidado com a qualidade de vida, a saúde, o meio ambiente e a segurança na MC Hospitalar.

## DEVERES GERAIS

### A MC Hospitalar requer de todos os seus colaboradores:

- I. Não praticar, não se submeter e não compactuar com nenhum tipo de violência, preconceito, abuso, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, retaliação, violência psicológica, assédio moral ou sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios éticos MC Hospitalar;
- II. Informar qualquer risco à integridade das pessoas e do meio ambiente, ao negócio, à imagem, à reputação e ao patrimônio da empresa ao seu superior hierárquico ou à área responsável, que deverá tomar as medidas cabíveis para análise e a decisão sobre o assunto;
- III. Agir com honestidade, impessoalidade, respeito e transparência nas suas atividades, sem obter vantagens indevidas, de forma a assegurar a construção de relações íntegras, contributivas e duradouras entre a MC Hospitalar e seu público de interesse;
- IV. Não insinuar, solicitar, exigir, aceitar, nem oferecer, prometer, dar qualquer tipo de favor, vantagem, benefício, doação, gratificação ou propina para si ou para outra pessoa como contrapartida de atividades suas ou de terceiros;
- V. Considerar, respeitar e responder aos públicos de interesse da empresa, avaliando a pertinência de suas demandas;
- VI. Manter uma relação de respeito com os públicos interno e externo, considerando a diversidade humana e cultural;
- VII. Preservar a cordialidade e não cometer qualquer ato que possa ser interpretado como injúria, calúnia ou difamação;



- VIII. Não utilizar o horário de trabalho definido em contrato para a realização de atividades particulares em detrimento das atividades exercidas na empresa e/ou incompatíveis com estas;
  - IX. Cultivar vocabulário compatível com o ambiente de trabalho, sendo proibido o uso de linguagens depreciativas;
  - X. Cultivar vestuário compatível com o ambiente institucional, com o público externo com que mantém contato e com a cultura local da comunidade onde atua;
  - XI. Não praticar nem compactuar com qualquer forma de trabalho infantil, forçado, escravo ou degradante;
  - XII. Não praticar nem compactuar com qualquer forma de exploração sexual, em especial de crianças e adolescentes;
  - XIII. Respeitar a legislação vigente, políticas, normas, diretrizes e padrões da MC Hospitalar
-

## PROTEÇÃO DA IMAGEM E DA REPUTAÇÃO

A imagem e a reputação da MC Hospitalar são influenciadas pelas condutas adotadas por todos que atuam em seu nome.



A construção e o fortalecimento da imagem e da reputação da MC Hospitalar também se dá por meio do diálogo e comportamento perante os públicos com os quais se relaciona. Para tanto, o agir dos colaboradores, dentro e fora da empresa, assim como, o uso das mídias sociais e a participação nas redes, devem estar sempre em consonância com as políticas e os valores da MC Hospitalar.

É permitido que o nome da empresa seja vinculado a postagens pessoais, como no Facebook, Instagram e outros, desde que isso não venha a comprometer a nossa imagem e reputação, e desde que as postagens não estejam vinculadas a condutas repudiadas pela empresa ou contenham qualquer tipo de informação confidencial ou restrita.

A MC Hospitalar requer:

- I. Não causar danos à imagem e à reputação das empresas que o compõe ou à sua força de trabalho por meio de ações indevidas e/ou impróprias.
- I. Ser criterioso com a conduta em ambientes públicos, seja em circunstâncias da atividade profissional, seja em situações da vida privada, agindo com prudência e zelo, não expondo a empresa e nem a própria carreira ao risco;

- II. Seja em ambiente interno, seja externo, como participação em treinamentos ou eventos, utilizando o carro da empresa ou outras situações que permitam a identificação do colaborador, a conduta do empregado deve ser compatível com os valores da MC Hospitalar, contribuindo, assim, para o reconhecimento de sua boa imagem corporativa;
- III. Em palestras e participações em seminários e outros eventos públicos, o sigilo de informações confidenciais sobre a empresa e seus negócios deve ser rigorosamente respeitado. Tanto a participação como expositor em eventos quanto os temas a serem expostos devem ser previamente aprovados pela liderança do colaborador o envolvido.




As dúvidas sobre as normas de vestimenta e apresentação pessoal devem ser esclarecidas junto ao seu gestor imediato ou a Área de Gestão de Pessoal.



# USO DA REDE CORPORATIVA E DOS MEIOS DIGITAIS

## A MC Hospitalar requer:

- I. Devem ser considerados os princípios éticos, as políticas e normas internas e o uso de linguagem adequada ao utilizar a rede corporativa e os meios digitais no exercício das atividades profissionais ou em decorrência delas.
- II. Para o uso apropriado da rede e do e-mail corporativos e dos meios digitais, a MC Hospitalar requer:
- III. Não fazer uso particular para atividades comerciais de compra e venda, oferta de serviços nem propaganda;
- IV. Não obter, armazenar, utilizar ou repassar material que viole leis de direitos autorais ou de propriedade intelectual, que cause danos morais ou seja ofensivo a pessoas, ou que contrarie os interesses da MC Hospitalar;
- V. Não obter, armazenar, utilizar ou repassar material que tenha conteúdo pornográfico, de exploração sexual de crianças e adolescentes, racista, homofóbico, sexista, contra a liberdade religiosa ou que atentem contra a diversidade;
- VI. Não fazer uso de anonimato para envio de mensagens ou postagem de conteúdo;
- VII. Não enviar mensagens ofensivas, inclusive por meio de correio eletrônico particular ou outras mídias digitais e sociais;
- VIII. Não obter nem propagar intencionalmente vírus e similares;
- IX. Não praticar tentativa de invasão, violação de sistemas ou controles de segurança, busca de vulnerabilidades, monitoração, quebra ou obtenção de senhas de sistemas ou computadores;

- X. Não fornecer nem utilizar senhas de terceiros para sistemas ou computadores;
  - XI. Não elaborar nem publicar em meios digitais conteúdos que contrariem os interesses da MC Hospitalar;
  - XII. Não enviar, transmitir, distribuir, disponibilizar ou armazenar na internet informações de correios eletrônicos internos, dados, segredos comerciais, financeiros ou tecnológicos ou quaisquer outras informações pertencentes ao MC Hospitalar, a não ser que expressamente autorizado pelo gestor da respectiva informação;
  - XIII. Não utilizar a rede corporativa para acessar serviços de telefonia via internet que não sejam autorizados MC Hospitalar;
  - XIV. Não praticar atividades de caráter político-partidário, religioso, de ganho financeiro, "correntes" e autoajuda;
  - XV. No uso dos equipamentos e recursos da empresa não deve haver expectativa de privacidade, podendo a empresa ter acesso ao conteúdo produzido ou transitado pelos mesmos.
- 



# DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

## A MC Hospitalar requer:

- I. Comunicar-se de forma transparente com seu público de interesse, fornecendo informações objetivas e precisas.
- II. Não divulgar informações empresariais da MC Hospitalar sem autorização prévia;
- III. Cuidar para que as informações constantes em documentos e comunicações sejam verdadeiras e exatas, além de compatíveis com as Diretrizes de Segurança da Informação da empresa.



# FRAUDE E CORRUPÇÃO

Fraude, para fins de aplicação deste código, é qualquer ação ou omissão intencional, com o objetivo de lesar ou ludibriar outra pessoa, capaz de resultar em perda para a vítima e/ou vantagem indevida, patrimonial ou não, para o autor ou terceiros. Caracteriza-se também pela declaração falsa ou omissão de circunstâncias materiais com o intuito de levar ou induzir terceiros a erro.

Corrupção, para fins de aplicação deste código, é qualquer ação direta ou indireta, consistente em autorização, oferecimento, promessa, solicitação, aceitação, entrega ou recebimento de natureza econômica ou não, envolvendo pessoas físicas ou jurídicas, agentes públicos ou não, com o objetivo de que se pratique ou deixe de se praticar determinado ato.

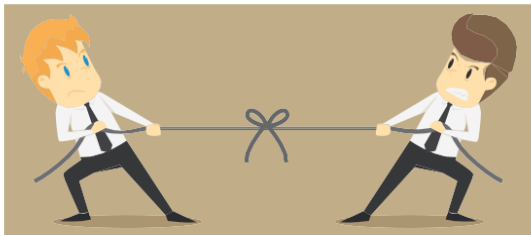
A MC Hospitalar repudia toda e qualquer forma de fraude e corrupção em todos os níveis hierárquicos, nos setores público e privado.

## **A MC Hospitalar requer:**

- I. Rejeitar e denunciar situações de fraude e corrupção sob qualquer forma, direta ou indireta, ativa ou passiva, que envolva ou não valores monetários;
- II. Não insinuar, solicitar, aceitar ou receber suborno, propina ou qualquer vantagem indevida;
- III. Não insinuar, prometer, oferecer ou pagar suborno, propina ou qualquer vantagem indevida;
- IV. Não persuadir outros a atuar de maneira imprópria ou ilegal em nome da empresa;
- V. Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

## CONFLITO DE INTERESSES

Considera-se conflito de interesses qualquer situação gerada pelo confronto entre os interesses da MC Hospitalar e os interesses particulares dos empregados e daqueles abrangidos por este código que possam vir a comprometer os interesses da MC Hospitalar ou influenciar de maneira imprópria o desempenho das atividades dos seus empregados.



### A MC Hospitalar requer:

- I. Não se envolver direta ou indiretamente em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da MC Hospitalar;
- II. Não divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;
- III. Não exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente, do colegiado do qual ele participe ou da gerência à qual esteja ligado;
- IV. Não desempenhar, direta ou indiretamente, atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo ou da função, considerando-se como tal, inclusive, atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;
- V. Não atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados na MC Hospitalar ou nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- VI. Não praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica da qual participe o empregado, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;
  - VII. Não receber presente de quem tenha interesse em decisão do empregado, de colegiado, da área ou gerência da qual este participe, fora dos limites estabelecidos em regulamento;
  - VIII. Não prestar serviços, ainda que eventuais, à empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pela MC Hospitalar.
-

## PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADE

Diante de uma oportunidade de receber ou de oferecer presentes, brindes ou hospitalidade, devem-se observar as restrições da legislação e dos normativos internos.



### A MC Hospitalar requer:

- I. Não aceitar, oferecer ou dar presentes de qualquer espécie e em qualquer situação, de ou para pessoa física ou jurídica, exceto em razão de laços de parentesco ou amizade e desde que o seu custo seja arcado pelo próprio ofertante, ou quando ofertados por autoridades estrangeiras, nos casos protocolares;
- II. Não aceitar, oferecer ou dar brindes ou hospitalidade em troca de qualquer favorecimento ao ofertante, a si, à MC Hospitalar ou a terceiros (pessoa física ou jurídica);
- III. Obter previamente aprovação formal do gerente sempre que for oferecer hospitalidade a terceiros que mantenham alguma relação comercial ou institucional com a MC Hospitalar;
- IV. Obter autorização prévia do gerente imediato para o recebimento de qualquer hospitalidade de terceiros que mantenham alguma relação comercial ou institucional com a MC Hospitalar;
- V. Devolver prontamente quaisquer presentes, brindes ou hospitalidade, recebidos em desacordo com as orientações deste código ou com as normas internas, aos seus respectivos remetentes.
- VI. Para fins deste Código, não se caracteriza como presente:
  - a) prêmio em dinheiro ou bens concedidos ao empregado por entidade acadêmica, científica ou cultural, em reconhecimento por sua contribuição de caráter intelectual;
  - b) prêmio concedido em razão de concurso de acesso público à trabalho de natureza acadêmica, científica, tecnológica ou cultural;

- c) bolsa de estudos vinculada ao aperfeiçoamento profissional ou técnico do empregado, desde que o patrocinador não tenha interesse em decisão que possa ser tomada pelo empregado, em razão do cargo ou função que exerce;
  - d) aquele recebido decorrente de missão institucional ou relacionamento comercial entre a MC Hospitalar, governos e empresas, devendo ser revertido obrigatoriamente ao patrimônio da empresa;
  - e) aqueles que não tenham valor comercial ou sejam distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural; e
  - f) aquele cujo valor seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais).
-

## RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

No relacionamento com o Poder Público, órgãos reguladores e autoridades constituídas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

### A MC Hospitalar requer:

- I. Buscar orientação do superior hierárquico antes de responder a qualquer pedido de informação do Poder Público;
- II. Informar ao Poder Público ou aos órgãos reguladores o caráter reservado das informações prestadas, quando necessário;
- III. Não induzir ao erro nem obstruir ações do Poder Público;
- IV. Não ocultar, alterar ou destruir documentos, informações ou registros da empresa que estejam sob investigação oficial;
- V. A utilização de meios formais e documentados para manifestação do posicionamento da empresa referente aos temas discutidos junto aos Agentes Políticos, preservando-se sempre as informações que possam comprometer a sua competitividade;
- VI. A adoção de mecanismos que permitam a rastreabilidade das interações com os Agentes Políticos, visando garantir a transparência das mesmas.



## RELACIONAMENTO COM CLIENTES E FORNECEDORES

No relacionamento com clientes e fornecedores,

### **A MC Hospitalar requer:**

- I. Colaborar com as condições adequadas para que fornecedores desempenhem suas atividades de forma apropriada;
- II. Ao visitar qualquer unidade de clientes ou fornecedores por motivos de ordem técnica ou comercial, fazê-lo com a devida autorização do superior hierárquico, preferencialmente acompanhado de pelo menos mais um empregado da MC Hospitalar;
- III. Não prestar qualquer tipo de assessoramento ou auxílio profissional a clientes e fornecedores, exceto quando previsto em contrato;
- IV. Comunicar ao superior hierárquico condutas ou comportamentos inadequados por parte de clientes e fornecedores;
- V. Observar os procedimentos internos para tratamento de pleitos comerciais de clientes e fornecedores;
- VI. Observar estritamente as condições contratuais;
- VII. Orientar clientes e fornecedores em relação ao Código de Ética e Conduta da MC Hospitalar e a demais normativos internos.



# SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

## A MC Hospitalar requer:

- I. Zelar pela defesa da vida, pela integridade física e segurança própria das pessoas com quem se relacionam e das instalações que mantêm ou utilizam e pela preservação do meio ambiente;
- II. Não consumir, distribuir, comprar nem vender drogas ilícitas nas dependências da MC Hospitalar ou estar sob o efeito dessas substâncias durante a jornada de trabalho;
- III. Não consumir, distribuir, comprar nem vender bebidas alcoólicas nas dependências da MC Hospitalar ou estar sob o efeito de álcool durante a jornada de trabalho. O consumo moderado de bebidas alcoólicas é permitido em ocasiões oficiais de festividades e comemorações da empresa;
- IV. Não fumar no local de trabalho;
- V. Usar uniformes e equipamentos de proteção individual, conforme estabelecido pelas normas de segurança da empresa.

# PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO

Integram o patrimônio da MC Hospitalar todos os seus bens materiais e imateriais, incluindo informações, conhecimento produzido, software, hardware, instalações, materiais, ativos, financeiros, direitos de propriedade imaterial e créditos.

## A MC Hospitalar requer:

- I. Não utilizá-los para fins particulares ou outros que não se relacionem diretamente às atividades e aos negócios da MC Hospitalar;
- II. Preservá-los contra perdas, danos e abuso, evitando sempre uso inadequado ou desperdício.



## CARACTERIZAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- I. Os fatos, atos e condutas que possam configurar violação a normas deste Código, serão apurados, de ofício ou em razão de denúncia, podendo sem prejuízo de penalidades trabalhistas, civis e penais, resultar em censura ética ou recomendações de conduta, havendo, sempre que necessário, comunicação às autoridades competentes;
- II. O processo de apuração da denúncia, fato, ato ou conduta deve ser sigiloso e preservar, sempre que solicitado ou se fizer necessário, o anonimato do denunciante, de modo a evitar retaliações contra o colaborador.

## MEDIDAS DISCIPLINARES

As medidas disciplinares ocorrerão de acordo com o previsto na legislação pátria em vigor.

## CANAL DE DENÚNCIA

- I. O Canal de Denúncias será administrado pela Gerência Administrativa e pelo Comitê de Compliance, que tem a atribuição de receber e tratar as denúncias recebidas, encaminhando aos responsáveis pela apuração, desde que haja elementos suficientes para tanto;
- II. É terminantemente vedada a retaliação aos denunciadores, bem como a imposição de qualquer tipo de sanção em razão da denúncia ou sugestão;
- III. Toda denúncia é sigilosa, a menos que o denunciante requeira o contrário;
- IV. A comunicação ao Canal de Denúncias poderá ser efetuada em formulário próprio no site eletrônico da MC Hospitalar;
- V. Não haverá ameaça, suspensão, impedimento ou qualquer atitude discriminatória perante aquele que, em denúncia de boa-fé ou no exercício de atribuição de controle interno, fornecer informação, causar o seu provimento ou participar na sua entrega, concernente a qualquer conduta cujo denunciante razoavelmente compreenda se tratar de violação aos preceitos compreendidos na Política de Integridade ou em qualquer outro instrumento normativo aplicável a MC Hospitalar;
- VI. As práticas do item V não serão exercidas ou toleradas na MC Hospitalar, seja por seus representantes, contratados, colaboradores, subcontratados ou agentes.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

- I. A MC Hospitalar promoverá ampla divulgação deste código e treinamentos periódicos para empregados e para os administradores do mesmo;
- II. A MC Hospitalar deve fazer expressa referência a este código quando das contratações das empresas prestadoras de serviços, devendo requerer destas o cumprimento pelos seus empregados;
- III. Este código será periodicamente revisto e atualizado a cada 03 (três) anos;
- IV. Casos omissos e dúvidas sobre a aplicação deste Código de Ética e Conduta e situações que possam configurar desvio de conduta serão decididos pelo Comitê Compliance, de acordo com a legislação vigente.

**Seja um disseminador de boas práticas,  
esse é um dever de todos!**

# Termo de Adesão ao Código de Conduta Ética

Declaro, por meio deste documento, que:

1. Recebi e li o Código de Ética e Conduta da MC Hospitalar;
2. Compreendi todo o conteúdo deste Código, bem como sobre sua importância para o exercício das atividades da empresa;
3. Entendi que quando tiver preocupações sobre a possível violação deste Código, deverei reportá-las ao Comitê de Compliance;
4. Compreendi que posso utilizar o Canal de Denúncias de forma anônima ou identificada;
5. Assumo livremente o compromisso de cumprir com todas as diretrizes deste Código, sob pena de sujeitar-me às medidas disciplinares previstas no Código de Ética e Conduta da MC Hospitalar, e medidas rescisórias previstas em contrato de trabalho e legislação trabalhista brasileira.

(Local) \_\_\_\_\_/(UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome do colaborador / CPF / Cargo/ Empresa do Grupo







